

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Nº 521/2025

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo 1º, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo indicada, junto a qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal - PRF devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à PRF, até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.gov.br/prf) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprodutiva legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprodutiva legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.gov.br/prf e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.gov.br/prf).

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

ASB4146 T928419606 09/10/2025 5185/2 27/12/2025. BXJ9D61 E260991686 16/10/2025 6408/0 03/01/2026.
BXJ9D61 E260991694 16/10/2025 6637/2 03/01/2026. BXJ9D61 E260991678 16/10/2025 6670/0 03/01/2026.
FZV2F75 E260991577 15/10/2025 6599/2 03/01/2026. FZV2F75 E260991589 15/10/2025 5045/0 03/01/2026.
FZV2F75 E260991597 15/10/2025 5029/2 03/01/2026. GUU6768 T928419649 09/10/2025 6599/2 03/01/2026.
GUU6768 T928419637 09/10/2025 5185/1 03/01/2026. GWD8009 T928419665 09/10/2025 5185/1 27/12/2025.
GYM1648 E260991643 13/10/2025 5010/0 02/01/2026. GYM1648 E260991651 13/10/2025 5118/0 02/01/2026.
GYM1648 E260991635 13/10/2025 6599/2 02/01/2026. GYP5G76 E260991511 13/10/2025 5967/0 03/01/2026.
GYP5G76 E260991527 13/10/2025 7684/2 03/01/2026. GZK3F32 E260991724 15/10/2025 5010/0 02/01/2026.
HAR6C71 E260991406 10/10/2025 5010/0 28/12/2025. HAR6C71 E260991392 10/10/2025 6599/2 28/12/2025.
HBA8547 T928419614 09/10/2025 5185/1 27/12/2025. HBT0J19 T927591006 11/10/2025 5010/0 29/12/2025.
HBT0J19 T927591014 11/10/2025 5118/0 29/12/2025. HFH1557 E260991538 13/10/2025 6599/2 02/01/2026.

HFS6210 T928349322 25/10/2025 6599/2 12/01/2026. HFS6210 T928349314 25/10/2025 5010/0 12/01/2026.
HHS5177 T928349337 25/10/2025 7579/0 12/01/2026. HMG4F33 E260991554 15/10/2025 5185/1 02/01/2026.
HMQ0051 T928419622 09/10/2025 5185/1 27/12/2025. HNB0399 T927594773 12/10/2025 6599/2 30/12/2025.
HNB0399 T927594781 12/10/2025 6769/0 30/12/2025. HNB0399 T927594797 12/10/2025 6726/1 30/12/2025.
HNB0399 T927594803 12/10/2025 6556/1 30/12/2025. HNB0399 T927591022 12/10/2025 5010/0 30/12/2025.
HOJ4500 T928419673 09/10/2025 5185/1 27/12/2025. HZY2C92 T928419681 09/10/2025 5185/1 03/01/2026.
KKZ8D95 E260991607 15/10/2025 6599/2 03/01/2026. MQI9I56 T928419697 09/10/2025 5185/1 27/12/2025.
MTZ2453 E260991791 18/10/2025 5185/2 05/01/2026. NXE1J93 E260991619 15/10/2025 6599/2 02/01/2026.
OLS7790 E260991376 10/10/2025 6599/2 03/01/2026. OOW5E79 T928419703 09/10/2025 5185/1 27/12/2025.
OQX7G97 E260991805 19/10/2025 7579/0 03/01/2026. QJB7842 E260991783 19/10/2025 6599/2 06/01/2026.
RBJ3H46 E260991767 18/10/2025 6637/1 03/01/2026. RCW5F20 T928419711 09/10/2025 6653/1 03/01/2026.
RVF7G98 E260991759 16/10/2025 5908/0 03/01/2026. RVS5D79 T928419657 09/10/2025 7340/0 03/01/2026.
TDA3I76 E260991732 18/10/2025 7579/0 03/01/2026. TTP1F07 E260991341 09/10/2025 6602/0 27/12/2025.
TTP1F07 E260991357 09/10/2025 5274/1 27/12/2025. TTP1F07 E260991368 09/10/2025 6637/1 27/12/2025.
TTP1F07 E260991333 09/10/2025 7056/1 27/12/2025. TXN2E78 T928349349 25/10/2025 7579/0 12/01/2026.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2025.
MARCUS VINÍCIUS SILVA DE ALMEIDA
Diretor de Operações